



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição 156 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 01 de Abril de 2009 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição nº 156, Chapadão do Sul (MS), 01 de Abril de 2009.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Nilzete Pereira
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Edson Borges.

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suélliton Tomaz Garcia
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Guerino Perius;
1º Vice-presidente - Zelir Antônio Jorge;
2º Vice-presidente - Maiquel De Gasperi;
1º Secretário - Elso Bandeira
2º Secretário - Eduardo Belotti.

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: José Humberto
Vereador: Levi da Silva

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.699, de 30 de março de 2009.

“Declara de Utilidade Pública e Desapropria 1.200 m³ (um mil e duzentos metros cúbicos) de agregados para fins de recuperação de estradas municipais”.

Jocelito Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso “V” do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da letra “i” do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, objetivando a recuperação de estradas municipais, 1.200 m³ (hum mil e duzentos metros cúbicos) de agregados, localizados no lote 06 do P. A. Sucuriú, zona rural, com área total de 43,66,56 ha., Registrada no CRI da Comarca de Cassilândia - MS, sob nº 15.193 de propriedade de Elídio Félix Mariani.

Artigo 2º - O valor atribuído à área declarada de utilidade pública, conforme laudo avaliatório, é de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), devendo ser pagos quando efetuado o devido empenho.

Artigo 3º - Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é con-

siderada de natureza urgente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

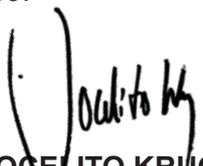
40.101 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

26.782.0023-2.014 – Programa – Infra Estrutura de Transporte - CIDE

449051.01 – Obras e Instalações.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 30 de março de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.700, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo de Assistência Social (FAES) para as entidades Assistenciais do Município de Chapadão do Sul, visando à execução das ações contínuas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e as respectivas prestações de contas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deve ser desenvolvido sob a responsabilidade compartilhada dos governos federais, estaduais e municipais, e com a participação da sociedade, por meio dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando ainda o Decreto n. 12.690, de 30 de Dezembro de 2008, do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a forma de repasse do Fundo Estadual da Assistência Social (FAES) para os Fundos Municipais de Assistência Social, visando à execução das ações contidas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e sua respectiva prestação de contas;

DECRETA:

Art. 1º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados a co-financiar serviços e ações continuadas determinadas pelo Conselho Municipal (CMAS), serão transferidos diretamente para entidade beneficiada, nos termos deste decreto:

§ 1º A transferência a que se refere o caput deste artigo fica condicionada:

- I- à apresentação de Plano de Trabalho que deverá conter:
 - a) identificação objeto a ser executado;
 - b) metas a serem atingidas;
 - c) etapas ou fases de execução;
 - d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - e) cronograma de desembolso;
 - f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - g) se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos para complementar a execução do objeto estão devidamente as-

segurados.

§ 2º Os recursos transferidos a entidade devem ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho, observando a compatibilização com o Plano Municipal, o respeito ao princípio da equidade e as resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à implementação das ações continuadas da Política Social de Assistência Social, visam ao atendimento de despesas de custeio de serviços implantados exceto pessoal, no percentual de 80% (oitenta por cento), e à aquisição de materiais permanentes necessários ao funcionamento dos serviços contínuos, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme pactuação da CIB/MS e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

§ 1º Os bens permanentes adquiridos com recursos estabelecidos no caput deste artigo, após aprovação da prestação de contas municipal pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS), serão incorporados ao patrimônio da entidade beneficiada com o repasse.

§ 2º No caso de ser constatado desvio de finalidade do Plano de Trabalho da Entidade, os materiais permanentes adquiridos serão revertidos ao Município.

§ 3º É vedada a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo:

- I- No financiamento de ações não previstas no Plano de Trabalho;
- II- No pagamento das seguintes despesas:
 - a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b) Multas, juros e correção monetária, inclusive aquelas referente a pagamento ou recolhimento

fora do prazo;

c) Publicidade, salvo as de caráter educativo-informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção de pessoas;

III- Em desacordo com os percentuais estabelecidos neste decreto e no Plano de Ação.

Art. 3º O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deverá ser analisado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ficando a transferência de recursos condicionada à sua aprovação e validação pelo referido Conselho.

Parágrafo Único: As entidades que tiverem o Plano de Trabalho aprovado e validado pelo Conselho terão os recursos empenhados e repassados de modo regular e automático, mensalmente, conforme cronograma de desembolso.

Art. 4º Para o recebimento dos recursos, a entidade beneficiada deve abrir conta bancária específica.

§ 1º A movimentação dos recursos de que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio de cheque ou ordem de bancária em nome do credor.

§ 2º Os recursos enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

- I- Caderneta de poupança, de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II- Fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores de um mês.

§ 3º As receitas financeiras auferi-

das na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito no Plano de Trabalho e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no Demonstrativo Sintético Anual, não podendo ser computadas como recursos próprios da entidade.

§ 4º Nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Ajuste, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos ao Município, no prazo de trinta dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especiais.

Art. 5º A aplicação dos recursos de que trata este decreto será fiscalizada pelo Município e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º No exercício de inspeção ou visitas técnicas, constatando desvio de finalidade do Plano de Trabalho ou qualquer outra irregularidade que resulte prejuízo para o erário público, o Município promoverá Tomada de Contas Especiais e suspenderá o repasse das parcelas seguintes até que sejam sanadas as irregularidades.

§ 2º Sendo constatado desvio do objeto, prestação de contas com irregularidades e dano ao erário público, a entidade fica obrigada a restituir o valor total transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais.

Art. 6º A demonstração de contas, a ser apresentada pela entidade, será formalizada através de Demonstrativo Sintético Anual.

§ 1º As informações lançadas no Demonstrativo Sintético Anual serão de inteira de responsabilidade se seus declarantes.

§ 2º O Demonstrativo Sintético Anual deverá ser enviado, para avaliação e aprovação pelo Município e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, até o trigésimo dia contado a partir do término do Ajuste.

I- O Demonstrativo Sintético Anual deverá ser enviado primeiramente ao Conselho Municipal de Assistência Social, que terá o prazo de 10 (dez) dias para em havendo cumprimento do Plano de Trabalho homologar o referido Demonstrativo e encaminhá-lo para Prefeito Municipal efetuar nova homologação, conforme análise própria.

§ 3º Em caso de não cumprimento do Plano de Trabalho o Município notificará a Entidade para se manifestar e se possível sanar as irregularidades, sob pena de restituição dos valores conforme § 2º do Art. 5º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 30 de Março de 2009.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convoca os munícipes, para participar da Audiência Pública que será realizada dia 14 de Abril de 2009, às 18:30 horas na Câmara Municipal de Chapadão do Sul, localizado Rua Dezoito n.º 758 - Centro, onde será apresentado as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2010

e discutidas, conforme legislação em vigor.

Chapadão do Sul, 1 de abril de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 310/09 DE 11 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear a Sra. Adriana Duarte de Freitas, CPF n.º 009.277.281-17, para o cargo de Profissional de Serviços de Saúde – Enfermeiro, provimento efetivo, Classe A, Padrão N-IX, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 311/09 DE 11 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr. Dorivan Alves Ramos portador (a) do CPF n 991.025.441-72, para o cargo de Profissional da Educação- Professor de Educação Física, provimento efetivo, Classe A, Referencia I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de março do ano de 2009.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 312/09 DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Rosangela Francisca da Silva portador(a) do CPF n° 002.217.421-40, para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I – Auxiliar de Serviços Operacionais, provimento efetivo, Classe A, Ref.N-I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de 2009.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal

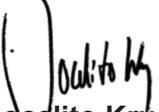
PORTARIA N. 313/09 DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Eupidio Evidio Zimmer portador(a) do CPF n° 324.903.720-68, para o cargo de Assistente de Atividades Educacionais III - Recreador, provimento efetivo, Classe A, Ref.N-IV, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de 2009.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 314/09 DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Jaciane Ferreira de Paula portador(a) do CPF n° 010.977.311-03, para o cargo de Assistente de Atividades Educacionais III –Monitor de Alunos, provimento efetivo, Classe A, Ref. N-IV, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de 2009.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 315/09 DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Adilson da Silva Machado portador(a) do CPF n° 890.969.830-68, para o cargo de Profissional da Educação – Professor de Educação Física, provimento efetivo, Classe A, Ref.I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de 2009.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 325/09 DE 16 DE MARÇO DE 2009.

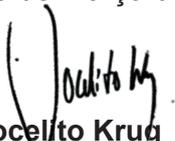
O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear

Sr.(a) Rozeli Raquel Pereira de Campos portador(a) do CPF nº 637.375.071-04, para o cargo de Técnico de Serviços de Saúde –Auxiliar de Enfermagem , provimento efetivo, Classe A, Ref.N-V, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. °326/09 DE 16 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Fernando Scheer portador(a) do CPF nº 017.411.301-31, para o cargo de Assistente de Atividades Educacionais III - Recreador, provimento efetivo, Classe A, Ref. N-IV, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. °328/09 DE 16 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Ana Salete Hach portador(a) do CPF nº 445.773.031-91, para o cargo de Assistente de Atividades Educacionais III –Recreador, provimento efetivo, Classe A, Ref. N-IV, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. °329/09 DE 16 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Giselle Gonçalves Garcia portador(a) do CPF nº 007.622.599-22, para o cargo de Assistente de Atividades Educacionais III – Monitor de Alunos, provimento efetivo, Classe A, Padrão N-IV.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 25 de Fevereiro de 2009

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. °330/09 DE 17 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Liomar da Silva Nogueira portador(a) do CPF nº 624.981.931-20, para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I – Auxiliar de Serviços Operacionais I , provimento efetivo, Classe A, Ref.N-I a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. °331/09 DE 17 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Paulo Cezar Pereira

da Silva portador(a) do CPF n° 013.552.001-05, para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I – Auxiliar, provimento efetivo, Classe A, Ref.N-I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

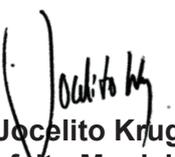
PORTARIA N. °332/09 DE 17 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Wander Souza Lima portador(a) do CPF n° 607989711-34, para o cargo de Agente de Serviços Especializados III – Operador de Equipamentos Pesados, provimento efetivo, Classe A, Ref.N-VIII, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. °333/09 DE 17 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Gelso Bernardino de Lima portador(a) do CPF n° 714.146.301-15, para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I - Auxiliar, provimento efetivo, Classe A, Padrão N-I.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de Março de 2009

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

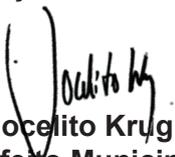
PORTARIA N. ° 335/09 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Roseli Weinzirl Zanini portador(a) do CPF n° 023.279.209-73, para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I – Auxiliar de Serviços Operacionais I , provimento efetivo, Classe A, Ref.N-I a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. °336/09 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Zilda Custódia Mariano portador(a) do CPF n° 923.759.361-91, para o cargo de Assistente de Serviços Educacionais II- Agente de Berçário, provimento efetivo, Classe A, Ref.N-II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. °337/09 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

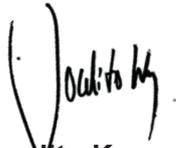
O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Eliana Pereira da Silva portador(a) do CPF n°

102.920.038-62, para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I – Auxiliar de serviços Operacionais, provimento efetivo, Classe A, Ref.N-I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009 PROCESSO Nº 047/2009

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: PROCESSO nº 047/2009 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009; Objeto: 2.1 O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para o fornecimento de Serviços Especializados (horas técnicas), para manutenção das máquinas e veículos, deste Município de Chapadão do Sul- MS, conforme este EDITAL e seus ANEXOS, parte integrante independentemente de transcrição.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o pre-

sente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 – Centro, das 07:00 às 12:00 h.

Recebimento da documentação e proposta: dia 17 de abril de 2009 às 09:00h.

Chapadão do Sul (MS), 26 de março de 2009.

Rosângela B. Schneider
Presidente C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2009 PROCESSO Nº 048/2009

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: PROCESSO nº 048/2009 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2009; Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, na aquisição de equipamentos e materiais na área de informática, em atendimento às Secretarias, deste município de Chapadão do Sul – MS, em conformidade com ANEXOS, partes integrantes deste EDITAL, independentemente de sua transcrição.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 – Centro, das 07:00 às 11:00 h.

Recebimento da documentação e proposta: dia 20 de abril de 2009 às 09:00 h.

Chapadão do Sul (MS), 26 de

março de 2009.

Rosângela B. Schneider
Presidente C.P.L

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL-MS, TORNA PÚBLICO, que a licitação que se faria realizar no dia 07/04/2009 às 08:00 (oito) horas, em sua sede administrativa, sita à Avenida Seis, nº 706, centro, na cidade de Chapadão do Sul, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 – Processo nº 041/2009 - Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, fica no presente ato REVOGADA em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Chapadão do Sul-MS, 01 de abril de 2009.



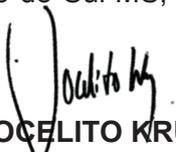
JOCELI TO KRUG
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL-MS, TORNA PÚBLICO, que a licitação que se faria realizar no dia 07/04/2009 às 09:00 (nove) horas, em sua sede administrativa, sita à Avenida Seis, nº 706, centro, na cidade de Chapadão do Sul, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009 – Processo 042/2009 - Contratação de empresa no ramo pertinente para a Locação de Softwares, abrangendo a instalação, conversão, garantia de fornecimento e treinamento

dos sistemas de Gestão Orçamentária e Contábil, Recursos Humanos e Patrimônio, pelo período estimado de 12 (doze) meses, fica no presente ato REVOGADA em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Chapadão do Sul-MS, 01 de abril de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal



**Estado de Mato
Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Email: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br